ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2019.

Altera-se o art. 47º do Projeto de Lei Executivo nº 101 passando a ter a seguinte redação:

Art. 47º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização de maus-tratos, conforme especificações do Artigo 8.º da presente Lei.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 13 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se presente emenda com o intuito de deixar mais clara e objetiva a lei

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador